



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 85/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 14 de março de 2002.

Referência: Ofício n.º 5230/2002/SDE/GAB de 26 de dezembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.007840/2001-65

Requerentes: Florestal Ouro Verde Ltda., Pisa
Participações Ltda. e Pisa Florestal S.A.

Operação: Aquisição, pela Florestal Ouro Verde Ltda.,
de todos os ativos da Pisa Florestal S.A.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

PROCEDIMENTO SUMÁRIO

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Florestal Ouro Verde Ltda., Pisa Participações Ltda. e Pisa Florestal S.A.

I. Requerentes

2. A Florestal Ouro Verde Ltda., de nacionalidade brasileira, foi criada para a realização da presente operação. É controlada pelo grupo norte-americano Global Timber Fund, que atua em âmbito mundial no setor Madeireiro, mais especificamente no mercado de reflorestamento e extração de madeira. Este grupo atua no Brasil por meio da empresa Timber Investors Brasil Limitada, cujas atividades concentram-se na venda de madeira de eucalipto.

3. A Pisa Participações Ltda. é uma empresa brasileira que atua principalmente no setor de Papel e Celulose e é controlada pelo grupo norueguês Norkse Skog. O grupo atua no País por meio das empresas: Norkse Skog do Brasil Ltda., Norske Skog Klabin Comércio e Indústria Ltda., Pisa Participações S.A. e Samambaia Agrícola e Florestal S.A., sendo esta última não operacional. As três outras empresas atuam no mercado de papel para impressão.

4. A Pisa Florestal S.A. é uma empresa controlada pela Pisa Participações Ltda., com atuação no mercado de madeira de eucalipto e pinus.

II. Descrição da Operação

5. O presente ato consistiu na aquisição, pela Florestal Ouro Verde Ltda., de todos os ativos da Pisa Florestal S.A. e foi realizado em 30 de novembro de 2001.

6. A operação ocorreu em duas etapas. Num primeiro momento, a Pisa Florestal transferiu seus ativos para a Florestal Vale do Corisco (Corisco), empresa também controlada pela Pisa Participações Ltda. Em seguida, a Florestal Ouro Verde Ltda. adquiriu as quotas da Corisco pertencentes à Pisa Participações Ltda.

7. Os ativos envolvidos na operação incluem todas as terras, árvores plantadas, benfeitorias, contratos e negócios pertencentes à Pisa Florestal S.A.

8. As empresas também pretendem celebrar um “Wood Supply Agreement” por meio do qual a Corisco comprometer-se-á a fornecer à Pisa Papel de Imprensa S.A. matéria-prima para a produção de papel. Esta última faz parte da sociedade Pisa Participações S.A.

III. Setores de Atividade das Empresas Envolvidas

9. Conforme mencionado acima, o Grupo Global Timber Fund atua no mercado mundial de extração de madeira e reflorestamento. O Grupo Norske Skog, por sua vez, atua principalmente no mercado de papel e celulose. É importante ressaltar que, com a venda da Pisa Florestal, esse grupo deixará de atuar no mercado brasileiro de madeira plantada de eucalipto e pinus. Com a operação, o Grupo Global Timber visa aumentar sua participação no mercado brasileiro. O Grupo Norske Skog, por sua vez, deverá concentrar suas atividades no mercado de processamento de madeira.

IV. Considerações Sobre a Natureza da Operação

10. A participação do grupo Global Timber no mercado brasileiro de madeira plantada de eucalipto e pinus, por meio da empresa Timber Investors, foi inferior a 1% no ano de 2001¹. A participação da empresa adquirida (Pisa Florestal), neste mercado, em 2000, foi de 0,7%. Dessa forma, é possível concluir que a presente operação não é passível de gerar qualquer dano à concorrência.

V. Recomendação

11. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Assistente Técnica

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

¹ A empresa Timber Investors não obteve faturamento em 2000, de acordo com as requerentes.

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico